



INDICAÇÃO

Considerando a discussão sobre a necessidade ou não do crivo do Poder Legislativo Municipal acerca da nomeação do Superintendente do SAEP;

Considerando que a Lei 1.153/1973, que criou a autarquia deve ser atualizada em consonância com a Constituição Federal, visto a não recepção de seu art. 3º pela Carta Política.

Nestas condições, **INDICAMOS** ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, a adoção do Anteprojeto de Lei em anexo, que altera a redação do caput do artigo 3º da Lei 1.153, de 14 de março de 1973, revoga os parágrafos 1º, 2º 3º e dá outras providências.

Sala das Sessões, 10 de março de 2025.

Sandra Valéria Vadalá Muller “Sandra Vadalá”
Vereadora

Luciana Batista - “Luciana do Léssio”
Vereadora

Fabício Lubrechet
Vereador



ANTEPROJETO DE LEI

“Altera a redação do caput do artigo 3º da Lei nº 1.153, de 14 de março de 1973, revoga os parágrafos 1º, 2º e 3º e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei nº 1.153, de 14 de março de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação, incluindo o respectivo parágrafo único:

Art. 3º. O SAEP terá um responsável que exercerá o cargo de Superintendente, admitido pelo Poder Executivo. A escolha deverá recair sobre pessoa de reconhecida idoneidade e competência, devendo o indicado apresentar declaração de bens e curriculum vitae ao Prefeito e à Câmara, aquela inclusive no ato de exoneração ou destituição. (NR)

Parágrafo único. Incumbe ao Superintendente representar o SAEP ou lhe promover a representação em juízo ou fora dele, bem como expedir atos normativos concernentes à utilização dos serviços de água e esgoto, serviços internos e administrativos e firmar contrato de assessoria com empresa especializada em engenharia sanitária após autorização, por Decreto, do Poder Executivo e desde que conte com os recursos orçamentários. (NR)

Art. 2º. Ficam revogados os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 3º da Lei nº 1.153, de 14 de março de 1973.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de março de 2025.

Sandra Valéria Vadalá Muller “Sandra Vadalá”
Vereadora

Luciana Batista - “Luciana do Léssio”
Vereadora

Fabício Lubrechet



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico

Vereador

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Indicação Nº 224/2025 - PROTOCOLO: 1065/2025 - 06/03/2025 - 16:17 - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: ASR9-2N6J-WY66-VN53



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico

DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=ASR92N6JWY66VN53>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: ASR9-2N6J-WY66-VN53

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Indicação Nº 224/2025 - PROTOCOLO: 1065/2025 - 06/03/2025 - 16:17 - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: ASR9-2N6J-WY66-VN53